

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

Circular n.º 22/2020 - SEE/SUPLAV

Brasília-DF, 12 de março de 2020

**PARA:** Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Instituições Educacionais Parceiras e Unidades administrativas no âmbito da CRE e Unidades I, II e III.

**ASSUNTO:** Funcionamento das Unidades Escolares na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Parceiras

Prezado(a) Gestor(a),

Em atenção ao DECRETO Nº 40.509 , de 11 de março de 2020, artigo 2º, inciso II, que estabeleceu:

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Distrito Federal, pelo prazo de cinco dias,  
prorrogáveis por igual período:  
(...)  
II – atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades,  
das redes de ensino pública e privada.

Esta Secretaria de Estado de Educação, por meio das Subsecretarias de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação e de Gestão de Pessoas, **retifica** a Circular 21 (36937660) informa que:

1) Está suspenso o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras (inclusive atendimento ao público na secretaria escolar e direção), no período de 05 dias a contar da data de publicação do Decreto **(12/03/2020 a 16/03/2020)**.

2) Deverão os gestores resguardar o patrimônio junto aos servidores de vigilância;

3) As orientações quanto à escrituração escolar (dia letivo, diário de classe) serão objeto de documento orientador próprio, que será encaminhado posteriormente.

4) Encontra-se suspensa, também, a etapa de seleção prevista no inciso II, do artigo 17, da PORTARIA Nº 50, de 04 /03/2020, do Programa Educador Social Voluntário (ESV), até a data final do decreto.

5) O registro de ponto será orientado em documento posterior.

6) O Dia Letivo Temático, previsto para o dia 17/03/2020, fica suspenso e nova data será divulgada posteriormente.

As áreas centrais e intermediárias desta SEEDF deverão manter o funcionamento e sugerimos que evitem reuniões e eventos com aglomerações.

Recomendamos, ainda, que casos emergenciais sejam tratados com a Coordenação Regional de Ensino.

Solicitamos, finalmente, ampla divulgação junto às UEs, Instituições Educacionais Parceiras e Unidades Administrativas vinculadas à CREs e Subsecretarias.

Atenciosamente,

**Cláudio Amorim**

Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

Subsecretário



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS - Matr. 02199688, Subsecretário(a) de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, em 12/03/2020, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **37006639** código CRC= **12215F63**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-1851

---

00080-00053976/2020-49

Doc. SEI/GDF 37006639